

Estudo Técnico Preliminar 26/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.009907/2023-91

2. Descrição da necessidade

Este estudo técnico preliminar versa sobre a melhor forma de aquisição de passagens aéreas para voos regulares em território internacional e nacional, tendo em vista que atualmente, no âmbito da UFPI, bem como na UFDPAR, encontra-se vigente o contrato nº 40/2018, cujo objeto é a contratação de agência de viagens para aquisição de passagens aéreas e serviços correlatos, cujo 60 meses finalizarão em 07/12/2023, sem possibilidade de prorrogação. Versa ainda sobre a possibilidade de pagamento de serviço de marcação de assento referente à passagem comprada pela contratante, tendo em vista algumas companhias aéreas fazem marcação automática ou não disponibilizam todos os assentos para escolha, em casos de *checkin on line*. Tal demanda surgiu de questionamentos da Reitoria sobre esta possibilidade.

Justifica-se em razão de demandas da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAR), de deslocar seus servidores para outras localidades dentro do território brasileiro e, eventualmente, fora deste, visando o cumprimento de atividades fora da sede. Dentre estas atividades, pode-se destacar: Participação em eventos, congressos, conferências, cursos, fórum, reuniões, palestras, treinamentos, etc. Além do deslocamento de servidores, a UFPI e UFDPAR, com frequência, desloca convidados, com capacidade técnica comprovada, de outro ponto do território nacional ou internacional, para conduzirem atividades de interesse da administração, como a realização de palestras, cursos, participação em bancas de concursos, bancas de defesas de trabalhos científicos, etc.

Destaca-se a inclusão da demanda da UFDPAR, tendo em vista que esta, anteriormente Campus da UFPI (Campus Ministro Reis Veloso), tornou-se Universidade independente, porém, estando atualmente sob a tutoria da UFPI, por meio do termo de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA assinado pela SESu e pela UFPI, em 26 de dezembro de 2018, e publicado no DOU, de 27 de dezembro de 2018, até que tenha total capacidade administrativa para conduzir todos os seus procedimentos administrativos. Nesse sentido, após a assinatura do contrato, será necessário a formalização de Termo Aditivo com a sub-rogação da demanda da UFDPAR.

A necessidade da manutenção deste serviço na UFPI, é demonstrada pela frequência de viagens via transporte aéreo, que ocorreram nos últimos 4 anos e meio (2019 a julho de 2023), por meio da análise do histórico de viagens realizadas (observando a peculiaridade dos anos de 2020 e 2021, em que as viagens reduziram drasticamente em virtude da pandemia COVID). A referida análise baseou-se em dados, informações e gráficos extraídos do painel de viagens do Ministério da Economia (<http://paineldeviagens.economia.gov.br/>) e do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), com o objetivo de demonstrar que o serviço teve necessidade contínua, bem como o quantitativo e a periodicidade de viagens no interesse da administração que ocorreram no período analisado. A análise percebeu variedade de destinos em âmbito do território nacional e, alguns, em território internacional. Tais informações estão consolidadas nos anexos III e IV a este ETP.

Quanto ao serviço de marcação de assento, atualmente, a emissão de bilhetes não é vinculada à escolha do assento, sendo este marcado de forma automática pela companhia aérea, ou, quando disponível no check-in, disponibiliza para escolha, assentos em locais desconfortáveis e/ou apertados, e caso o passageiro deseje outro assento que julgar melhor para sua estrutura física, é cobrado um valor pela marcação do assento. Para vislumbrar a possibilidade de marcação de assento, foi analisado inicialmente os parâmetros para compra de passagens aéreas, conforme prevê a IN 03/2015:

Art. 16. A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

I - a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

II - os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7hs e 21hs, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;

III - em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em no mínimo 3hs o início previsto dos trabalhos, evento ou missão; e

IV - em viagens internacionais, em que a soma dos trechos da origem até o destino ultrapasse 8hs, e que sejam realizadas no período noturno, o embarque, prioritariamente, deverá ocorrer com um dia de antecedência.

Parágrafo único. A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, observado o disposto neste artigo e no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

§ 1º A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, observado o disposto neste artigo e no caput do art. 27-A do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Verificou-se que a referida IN trata apenas da escolha da tarifa, apresentando parâmetros claros, sem indicação de possibilidade de compra de assento extra, uma vez que cada tarifa já possui um assento disponível. Atualmente as tarifas já são vinculadas a assentos, no entanto, de acordo com as regras tarifárias de cada companhia aérea. Desta forma, o passageiro fica vinculado às regras tarifárias. Ou, para poder escolher assento conforme a necessidade, o passageiro tem a opção de custear esta escolha de marcar assento.

Confirmou-se ainda que tal serviço não está disponível por meio da IN 03/2015 e não está disponível para uso por meio do SCDP. Tal confirmação foi constatada em consulta às ferramentas do SCDP e em consulta à Central de Atendimento do SCDP. Em resposta, a Central de Atendimento informou que "A contratação de serviço de marcação de assento é uma condição não prevista na legislação, por isso o SCDP não possui funcionalidade para indicação deste tipo de serviço. Caso o órgão decida pela contratação do serviço de marcação de assento, sugerimos anexar a documentação referente a contratação do serviço e inserir justificativa na PCDP.". Respondeu ainda, quanto ao questionamento sobre a possibilidade de contratação de serviço de marcação de assento em vôos, e se este serviço entra como serviço correlato, da forma que segue: " Resposta: Informamos que a Central de Atendimento SCDP não possui competência normativa para dirimir dúvidas sobre legislação. Orientamos a verificar o questionamento com o setor jurídico do órgão."

Desta forma, conclui-se que o serviço de marcação de assento não está amparado pela IN 03/2015, que regulamenta as formas de aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública, e portanto, não é viável incluí-la nesta contratação. Ademais, não identificou-se contratos no âmbito da administração Pública Federal, com inclusão deste serviço a ser fornecido por empresas de agenciamento de viagens. Todas as contratações existentes (vide portais do Governo Federal como Portal de Compras ou Portal da Transparência), incluem somente serviços de emissão de passagens, alterações, seguro viagens, etc. No entanto, entende-se como viável a sugestão da Central de atendimento do SCDP, quanto à verificar junto à Procuradoria Federal, a possibilidade da aquisição de tal tipo de serviço. Neste caso, a comissão procederá com tal consulta.

Prezado(a) **SAMIA ALVES DOS SANTOS**

Seu chamado foi finalizado.

Id do chamado: #2156416

Título do chamado: Possibilidade de serviço de marcação de assento

Data de finalização: 04/08/2023 17:36:11

Descrição:

Dito isto, o questionamento é sobre a possibilidade de contratação de serviço de marcação de assento em vôos, e se este serviço entra como serviço correlato. Em se enquadrando em serviço correlato, **como incluir esta opção no SCDP visto que em caso de vôos nacionais o SCDP não permite inclusão de qualquer serviço correlato e, em caso de vôos internacionais, o único serviço correlato disponível é o seguro viagem?**

Acompanhamento de solução:

Prezada SAMIA,

o questionamento é sobre a possibilidade de contratação de serviço de marcação de assento em vôos, e se este serviço entra como serviço correlato.

Resposta: Informamos que a Central de Atendimento SCDP não possui competência normativa para dirimir dúvidas sobre legislação. Orientamos a verificar o questionamento com o setor jurídico do órgão.

como incluir esta opção no SCDP visto que em caso de vôos nacionais o SCDP não permite inclusão de qualquer serviço correlato e, em caso de vôos internacionais, o único serviço correlato disponível é o seguro viagem?

Resposta: A contratação de serviço de marcação de assento é uma condição não prevista na legislação, por isso o SCDP não possui funcionalidade para indicação deste tipo de serviço. Caso o órgão decida pela contratação do serviço de marcação de assento, sugerimos anexar a documentação referente a contratação do serviço e inserir justificativa na PCDP.

Neste sentido, fica evidenciado a necessidade de utilização de transporte aéreo tendo em vista os ganhos relacionados ao tempo despendido em viagens de longa distância, a preservação da capacidade laborativa do servidor ou convidado, e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento. Bem como a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços que será encerrada em dezembro de 2023, com a finalização do contrato atualmente vigente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Reitoria	Gildasio Guedes Fernandes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Legais e Normativos: Necessária a observância das normas relativas à contratação de serviços na administração pública federal: Lei nº 14133; Decreto nº 9.507/2018, além das demais normas referentes ao objeto: Lei nº 11.771/2008; Decreto nº 7.381/2010; IN 05/2017; IN 03/2015 SLTI-MPOG; Decreto Nº 10.193/2019 e Portaria Nº 928/2022 – MEC.

Requisitos de qualificação: Considerando as especificidades nos roteiros de viagens nacionais e internacionais, há necessidade de exigência de habilitação e autorização da empresa para emitir bilhetes de passagens com todas as companhias aéreas que atuam regularmente no mercado doméstico nacional e regional, e com as principais companhias aéreas internacionais, bem como qualificação para uso dos respectivos sistemas de emissão, inclusive o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), e possuir Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo, conforme art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

Requisito temporal: O enquadramento como serviço continuado é baseado no termos apontados no item “Descrição da Necessidade”, que demonstra a necessidade de disponibilização do serviço por todo o período de funcionamento da UFPI, inclusive em períodos de recessos escolares, uma vez que as atividades meio não são interrompidas. Para o prazo inicial da contratação, estima-se 5 (cinco) anos, com a vigência inicial a ser definida em cláusula própria do contrato, com a possibilidade de prorrogação conforme dispõe o art. 6º da Lei 14133/2021 e art.15, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 05/2017 do MPDG. O referido prazo considera o tipo de serviço a ser prestado pela contratada, que consiste em serviço rotineiro de emissão de passagens aéreas e seguro de viagem, conduzido de forma eletrônica por meios de sistemas de acesso tanto pela contratante quanto pela UFPI, sem previsão de mutabilidade na forma de prestação deste tipo serviço, visto que a tendência dos órgãos do Governo Federal é avançar conforme as tecnologias disponíveis no mercado. Exemplo disso é o SCDP, que permite a comunicação direta entre contratante e contratada e por meio do qual a contratante fornece, por exemplo, os bilhetes aéreos emitidos. Ademais, as informações referente ao contrato que está finalizando corrobora com essa constatação de baixa mutabilidade, posto que, dentro de quatro anos, houve apenas mudanças no sistema de cotação de preços disponibilizado pela empresa contratada. A atual contratada substituiu o sistema chamado “Reserve”, para outro chamado “Tech Travel”, sendo que este último trouxe melhorias quanto à realização de cotação de preços, sendo ainda, mais intuitivo ao se navegar. Portanto, entende-se que o prazo de 5 anos, conforme mencionado, tem razoabilidade para ser definido como prazo inicial da contratação.

Requisito da disponibilidade em canais de comunicação: Necessidade de oferecer canais de atendimento por telefone, e-mail e Central de Atendimento.

Requisito da disponibilidade em horário integral: A disponibilidade dos serviços contratados deverá ocorrer durante o período integral de expediente da UFPI, entre 8h e 18h, nos dias úteis, devendo a empresa disponibilizar plantões de atendimento durante os demais horários, inclusive em fins de semana e feriados.

Requisito para a prestação de serviços:

Estar apta a utilizar e dispor dos meios técnicos necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, com a obtenção das facilidades abaixo: execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante; emissão de bilhetes automatizados, “on-line”; consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”; consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”; consulta à menor e maior tarifa disponível, “on-line”; impressão de consultas formuladas; alteração /remarcação de bilhetes; combinação de tarifa; e solicitação de reembolso.

Manter para o contratante ou à sua disposição, em horário compreendido entre 08h00 às 18h00 (horário local), de segunda a sexta-feira, funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços prestados. Após o horário estipulado, nos fins-de-semana e feriados, a contratada deverá manter funcionário em serviço de plantão para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante telefones fixos, celulares e e-mails do serviço de plantão;

Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

Proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição/ordem de serviço de passagem aérea emitida pelo contratante;

Proceder à emissão de bilhetes para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

Atender, no prazo máximo de 6 horas, a emissão de bilhete de passagem de voos domésticos e voos internacionais, respectivamente, após sua solicitação pela contratante, via Sistema de Concessão de Diárias e passagens do Governo Federal (SCDP), ou, em casos excepcionais como a indisponibilidade do SCDP, via e-mail.

Para a emissão de bilhetes de passagens aéreas, a empresa deverá encaminhar a pesquisa junto às companhias aéreas, demonstrando o menor valor praticado para o trecho no momento da reserva.

A Contratada deverá, também, dentro do mesmo prazo acima, prestar informações sobre a emissão da passagem diretamente ao usuário da passagem e, simultaneamente, à Contratante, via e-mail.

No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença deverá ser descontado da fatura correspondente.

No caso em que houver aumento do valor da tarifa, mesmo a contratante providenciando a reserva dentro do prazo, esta deverá informar à contratada via SCDP e via email que os valores escolhidos expiraram junto à companhia aérea, ou outro motivo, anexando no SCDP e no email o demonstrativo da tentativa de realização da reserva junto à companhia aérea, para que a contratante realize nova escolha de voos.

Em caso de impossibilidade de atendimento a qualquer requisição de bilhetes, em função de ocorrência de fato imprevisível, a contratada deverá informar à contratante imediatamente, no prazo de até 01 (uma) hora via e_email, telefone ou outro meio de comunicação eficaz e efetivo.

Fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação da reserva.

Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;

Fornecer, mensalmente, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea, em complemento aos documentos necessários para o processo de pagamento;

Providenciar, quando requerido, o seguro viagem, em até 8 (oito) horas após a formalização da demanda pelo SCDP, ou por e-mail, no mínimo 3 (três) cotações de SEGURO VIAGEM, com seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP nº 315/2014, do Conselho Nacional de Seguros Privados;

Providenciar a emissão de apólice ou voucher do seguro viagem, no prazo de 3 (três) horas após autorização pela solicitante, do seguro viagem.

Manter equipe preparada e capacitada para operacionalizar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP);

Proceder com alterações (remarcações, cancelamentos e reembolsos) conforme as regras tarifárias das companhias aéreas e conforme segue:

A alteração de bilhete de passagem deverá ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a contratante.

As alterações de bilhetes serão requeridas pela contratante, pelo SCDP e/ou por e-mail, discriminando as informações necessárias para a nova reserva.

Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a contratada receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

A alteração dependerá de autorização da contratada e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea de transporte de passageiros.

No caso de alteração que resulte em crédito, em que o valor original do bilhete é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a contratada deverá requerer à companhia aérea o reembolso dos valores aos quais a contratante tem direito, sendo efetuado o desconto em fatura. Neste caso, a contratada deverá apresentar a nota de crédito e comprovante das companhias aéreas de transporte de passageiros.

A contratante realizará a conferência das informações para, após a constatação de valores a receber, informar à contratada que a fatura do mês subsequente à esta comunicação, deverá constar a glosa dos referidos valores.

A informação de cancelamento será fornecida pela contratante à contratada por meio do SCDP e/ou via email, com base nas informações do bilhete de passagem emitido a ser cancelado.

A contratada deverá, após o recebimento do pedido de cancelamento do bilhete, efetuar-lo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa de não comparecimento, quando possível, de acordo com as regras das companhias aéreas de transporte de passageiros.

Devem constar no relatório para controle dos bilhetes de passagem passíveis de reembolso, todas as solicitações de cancelamento efetuadas pela contratada.

A contratada deverá gerar relatório mensal, encaminhando-o até o 5º dia do mês subsequente à equipe de fiscalização do contrato, com informações dos bilhetes emitidos, cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados. O relatório deve apresentar, para casos de alterações (cancelamento, remarcação, reembolso, etc), comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

Unidade solicitante (Contratante);

Dados do bilhete de passagem: nome do origem/destino, data da viagem;

Valor pago;

Valor da multa;

Valor do crédito.

O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

5. Levantamento de Mercado

As soluções de mercado encontradas com possibilidade de atendimento da demanda foram:

A) Aquisição por intermédio de agência especializada (Agenciamento) - Serviço prestado por agência de viagens e turismo compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens, reserva de veículos para locação e outros serviços correlatos. O agenciamento pode ser feito por meio de posto avançado de serviços ou somente de forma remota (sistemas informatizados, e-mail e telefone).

Vantagens:

- a. 1. Tornar mais eficientes, ágeis, consistentes e seguros os controles de emissão de bilhetes de passagens aéreas, que reduzirá, substancialmente, a possibilidade de inconsistências das informações, visto que a utilização de sistemas informatizados, entre eles o SCDP, permite que a agência visualize as informações do bilhete a ser comprado, que será informado por servidor formalmente indicado para essa finalidade, minimizando assim risco no repasse de informações da contratante para a contratada;
- b. 1. Otimizar a aplicação de recursos públicos, visto que terá acesso de forma ampla às disponibilidades de vôos de todas as companhias aéreas disponíveis no mercado, possibilitando que o servidor designado para tal atividade faça a melhor escolha de acordo com a legislação.
- c. 2. Possibilitar a mensuração do serviço, através de fiscalização, tendo pagamento proporcional a qualidade e quantidade executada de serviço.
- d. 3. Atender ao que dispõe a IN 03/2015 SLTI-MPOG.

Desvantagens:

- a. 1. Quando comparado à contratação direta, os custos são mais elevados, visto que há o custo com a prestação de serviço da contratada e com os bilhetes e seguros emitidos;
- b. 2. Dependência em relação à empresa e ao sistema que a mesma oferece.

B) Aquisição por meio de Compra Direta (Aquisição de passagens diretamente nas companhias aéreas) – Trata-se da aquisição de passagens aéreas diretamente das companhias aéreas credenciadas pelo Governo Federal, sem o intermédio de Agência de Viagens e Turismo, por meio de sistema informatizado que permite realizar a cotação, a reserva e a emissão dos bilhetes em tempo real, com aplicação automática dos benefícios fixados nos acordos corporativos firmados com as credenciadas, a exemplo dos descontos sobre tarifas.

No entanto, até o momento os órgãos públicos estão impossibilitados de utilizar o Sistema de Compra Direta de bilhetes aéreos, através do SCDP, em virtude da suspensão deste, conforme o Ofício Circular n.º 258/2018-MPDG.

Vantagens:

- a. 1. Contato direto com as companhias aéreas, considerando que não há intermediação entre a entidade e a companhia aérea;
- b. 1. Maior celeridade na emissão de bilhetes, pois não há dependência de outra empresa, sendo todo o processo realizado por servidores do próprio órgão, desde que exista força de trabalho suficiente para esta atividade.

Desvantagens:

a) Falta de *expertise* de Servidor designado para assumir a realização de compra direta, quando se compara com os funcionários das agências de viagens, podendo resultar em falhas durante a emissão dos bilhetes.

b) Não está de acordo com o disposto no artigo 4º da IN 03/2015 SLTI-MPOG, tendo em vista a suspensão do sistema de Compra Direta, por meio do Ofício Circular nº 258/2018-MP.

Neste cenários, embora tenha sido encontrada duas soluções para a necessidade deste ETP, resta como escolha apenas a aquisição por intermédio de agência especializada, tendo em vista que a contratação por meio de compra direta está indisponível até o momento.

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida abrange a contratação de empresa prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos.

Em caso de viagens para o exterior, também será utilizado o serviço de cotação e emissão de seguro viagem internacional (serviços correlatos), conforme disposição do art. 5º, § 2º, da IN 03/2015 SLTI-MPOG;

A empresa a ser contratada deve ser especializada em prestar serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento, contratação de despacho de bagagens, bem como emissão de seguro assistência em viagem internacional, conforme disposto no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
1	Agenciamento (Passagens aéreas nacionais, internacionais e seguro viagem).	O item compreende: Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem nacional (900 bilhetes), internacional (10 bilhetes) e cotação e emissão de seguro viagem (seguro viagem para 10 viagens). Compreende ainda, 100 serviços de Alteração (Remarcação), cancelamento e reembolso, totalizando 1100 serviços.
2	Repasse - voos domésticos.	O item compreende: Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.
3	Repasse – viagens/voos internacionais.	O item compreende: Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.
4	Repasse - Seguro internacional.	O item compreende: Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.

Diversas entidades da administração pública têm buscado tipos de soluções semelhantes ao desta contratação, ou seja, serviço de intermediação na aquisição de passagens aéreas e outros serviços. Em sendo assim, ao observar e analisar as soluções que se apresentam, suas formas propostas de fornecimento e seus benefícios, conclui-se que o formato mais adequado a ser utilizado é a

contratação por agenciamento. Cabe destacar que a prestação de tal serviço está objetivamente definido no quadro acima, uma vez que informa o que o compreende: assessoria, cotação, emissão de passagens, etc. Desta forma, o serviço se enquadra em serviço comum, conforme definição do inciso VIII, art. 6º da Lei Nº 14133/21.

Ressalta-se que a contratação de agenciamento gera também a garantia da prestação dos serviços acessórios quais sejam a assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional, cotação e emissão de seguro viagem a fim de atender as necessidades dos órgãos, sendo a solução adotada para a pretensa contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para estimar o quantitativo a ser contratado, procedeu-se com uma análise do histórico de dados de serviços de passagens aéreas emitidas nos anos de 2017 e 2018 (Contrato anterior e/ou compra direta) e 2019, 2020, 2021, 2022 e primeiro semestre de 2023 (Contrato atual vigente). Os anexos III e IV a este ETP, trazem as principais informações do referido histórico, que serviram de base para as constatações a seguir.

Cabe ressaltar que nos anos de 2020 e 2021, em virtude da pandemia do COVID, as atividades laborais passaram a ser realizadas de forma remota, conforme Resolução CONSUN/UFPI Nº 015/2020, resultando assim na redução brusca das viagens aéreas, retornando somente em 2022, ano em que os órgãos públicos passaram, de forma gradativa, a retornar às atividades presenciais.

Quanto ao primeiro semestre de 2023, identificou-se que permanece a tendência no crescimento do número de viagens aéreas, posto que às atividades presenciais, bem como missões presenciais em outras localidades, voltaram a acontecer.

Outra critério relevante utilizado para estimar o quantitativo a ser contratado, foi o valor anual do contrato vigente, atualmente estimado em R\$ 1.198.664,64, bem como o que foi executado deste valor, em cada ano, no período analisado.

Neste sentido, o estudo optou por utilizar como referência para estimar os quantitativos da nova contratação, no que se refere à emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, o ano com maior número de viagens aéreas e passagens emitidas pela atual contratada: 2019 para UFPI e 2022 para a UFDPAR. O que contribuiu para essa escolha foi o fato de estes anos não terem sido assolados por nenhuma força maior que impedisse o andamento das viagens aéreas.

No caso da UFPI, em 2019, a despesa anual executada foi de R\$ 901.283,61, correspondente a 917 passagens aéreas emitidas, incluindo as despesas do Campus Ministro Reis Veloso (atual UFDPAR). Separadamente, as despesas para cada órgão correspondem ao total de **R\$ 719.486,60** para UFPI e R\$ 181.803,99 para a UFDPAR. Com base nestes dados e projeções futuras de aumento, estimasse a necessidade de 950 passagens aéreas por ano.

Já para a UFDPAR, 2022 foi o ano em que ocorreu maior despesa executada com serviços de agenciamento de viagens: R\$ 294.520,22, correspondendo a 144 passagens emitidas. Com base nestes dados e projeções futuras de aumento, estimasse a necessidade de 210 passagens aéreas por ano.

Cabe destacar que o serviço de emissão de bilhetes abrange ainda a despesa de agenciamento/assessoria, cujo custo também deve ser estimado. Atualmente custo é de R\$ 0,01 para cada serviço de agenciamento, que compreende todos os serviços prestados pela agência. No ano de 2019, por exemplo, o custo com este serviço foi de R\$ 6,98.

Ao escolher o ano de 2019, fez-se necessário verificar ainda como ocorreu a prestação de serviço no ano de 2018, uma vez que, os anos posteriores a 2019 foram atípicos.

Percebeu-se que, ao comparar as despesa com passagens aéreas do ano de 2018 (em torno de R\$ 782.832,26), com o ano de 2019 (total de R\$901.290,59), houve um aumento de despesa de 15,3% de um ano para outro.

Para o seguro viagem, ampliou-se o período de análise (2017 a 2023), tendo em vista que se trata de serviço com baixa utilização. Entre 2017 e 2023, na UFPI por exemplo, somente nos anos de 2017, 2018 e 2022, ocorreram emissão de bilhetes de passagens internacionais, com emissão de seguros viagem somente no ano de 2022. Neste período foram emitidos apenas 2 seguros viagem. Já no caso da UFDPAR, entre 2020 e 2023, ocorreu apenas a emissão de passagens internacionais para 1 (uma) viagem e nenhuma emissão de seguro viagem.

Além das emissões de passagens aéreas e seguro viagem, outros serviços também compõem o serviço de agenciamento: são serviços de alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas. Os Anexos III e IV demonstram o quantitativo de serviços desta natureza utilizados no período de 2019 a junho de 2023.

Diante do exposto, o estudo concluiu que os quantitativos e valores contratados atualmente devem sofrer pequenos ajustes. Para a UFPI, aplicar 20% de acréscimo sobre a despesa do ano de 2019, tendo em vista a constatação de aumento de 15,3% ao comparar o ano de 2018 para 2019. A estratégia arredonda para 20%, ao invés de manter 15,3%, de modo a permitir que as contingências de mercado que possam surgir, não gere grande impacto no saldo contratual, estimando assim o valor total anual de **R\$ 863.383,92**. Para a UFDPAr, aplicar 25% de acréscimo sobre a despesa do ano de 2022, tendo em vista a constatação de aumento considerável de 62% ao comparar o ano de 2022 com 2019, porém, neste caso, uma vez que já houve um grande salto em 2022, optou-se por estimar o valor com um percentual de acréscimo menor. A estratégia de acréscimo segue o mesmo raciocínio já mencionado para a UFPI, bem como considera ainda a previsão de expansão da nova universidade, estimando assim o valor total anual de **R\$ 485.958,36**.

Outro fator que o estudo analisou foi o valor médio dos bilhetes comprados no ano de 2023 (R\$ 1.495,00), no entanto, o valor médio não reflete a realidade de custo com as passagens por viagem, tendo em vista as variáveis que envolvem a composição do valor da passagem aérea, entre elas: se a passagem é emitida com grande antecedência ou próxima à data da missão; o destino (nacional, internacional, cidade de origem, cidade de destino, etc), etc. Cada variável influenciará para o aumento ou a queda dos preços das passagens. Neste caso, entende-se que os quantitativos de passagens nacionais a serem emitidas e os respectivos valores, devem considerar o histórico de utilização e valor atualmente contratado.

Quanto à estimativa de emissão de passagens internacionais, cujo contrato atual prevê 30 vôos/passagens por ano, entende-se que, mediante o histórico anterior da UFPI (8 viagens cadastradas em 7 anos) e UFDPAr (1 viagem cadastrada em 5 anos), estimar a média de 6 vôos/viagens por ano para a UFPI e 5 vôos/viagens por ano para a UFDPAr, atenderá futuras demandas.

Cabe ressaltar que o valor estimado para repasse de passagens aéreas nacionais e internacionais, não seguem uma linearidade quanto ao quantitativo estimado de passagens a serem emitidas. Por exemplo, em 2018 na UFPI, o custo total anual de passagens aéreas para três viagens internacionais foi R\$ 27.480. Já em 2022, uma única viagem internacional teve custo com passagens aéreas de R\$ 42.780,23. Outro exemplo foi a possibilidade de uma viagem internacional que ocorreria em 2023, cujo a cotação de preços, realizada em março de 20123, estimou o valor das passagens aéreas para a Austrália no total de R\$ 112.000,00. A viagem não aconteceu, mas tal informação é importante para definição da estimativa do valor.

Desta forma, com base no histórico de uso e da possibilidade de viagem para Austrália no valor de R\$ 112.000,00, entende-se que a estimativa de valor anual para passagens internacionais, que atualmente é de R\$ 155.000,00, para a UFPI, deve sofrer um acréscimo para R\$ 200.000,00, de modo a garantir saldo em caso de mais de uma viagem de alto valor.. Para a UFDPAr, embora o histórico de viagens internacionais seja baixo, é importante que seja considerado a expansão da nova universidade. Neste caso, estimasse um valor de R\$ 70.000,00, podendo este valor atender uma viagem similar à que ocorreu na UFPI em 2022 (R\$ 42.780,23) e em 2018 (R\$ 27480,43).

Vale ressaltar que, quanto ao seguro viagem, este está atrelado à emissão de passagem internacional, e, portanto, a estimativa é 10 vôos/viagens emissões por ano para UFPI e 6 vôos/viagens emissões por ano para UFDPAr.

Já para outros serviços como alteração, cancelamentos e reembolsos, com base no histórico de utilização, percebeu-se utilizações abaixo de 50% do valor contratado (220). Diante deste dado, o estudo indica a redução para 100 serviços, desta natureza, para a UFPI e 70 para a UFDPAr.

Por fim, para organizar a forma como a licitação será conduzida, ao invés de separar o serviço de agenciamento em 3 itens, como é a contratação atual, optou-se por utilizar apenas 1 (um) item incluindo neste todos os serviços de agenciamento. Tal escolha foi baseada nos modelos que alguns órgãos tem adotado em seus pregões atualmente

Por fim, o estudo chegou ao valor total estimado de R\$1.068.394,02 por ano para a UFPI e R\$ 441.150,28 para a UFDPAr, distribuídos conforme a seguir.

Demanda da UFPI

SERVIÇO DE AGENCIAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA COMPOR O SERVIÇO (12 MESES)
Agenciamento - Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos.	900
Agenciamento - Emissão de bilhetes de passagem – Voos internacionais.	10
Agenciamento - Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos Internacionais.	100
TOTAL DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO	1010

Demanda da UFDPAR

SERVIÇO DE AGENCIAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA COMPOR O SERVIÇO (12 MESES)
Agenciamento - Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos.	210
Agenciamento - Emissão de bilhetes de passagem – Voos internacionais.	6
Agenciamento - Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos Internacionais.	70
TOTAL DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO	286

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.509.544,30

Diante da peculiaridade do serviço, qual seja, agenciamento de viagens, a estimativa do valor da contratação compreende a remuneração à contratada pelo serviço de agenciamento e o pagamento dos bilhetes e seguros viagem emitidos pela mesma. Desta forma, para a estimativa dos custos da contratação, foi analisado o histórico de utilização do serviço, conforme detalhado no item 7 deste ETP. A referida análise chegou à estimativa dos **quantitativos** de passagens e seguros viagem a serem emitidos, bem como dos custos totais necessário para atender a necessidade de viagens no interesse da administração.

Quanto aos valores relativos à aquisição de bilhetes e seguros viagem, estes não serão considerados parte da remuneração pelos serviços de agenciamento de viagem e não poderão constar da planilha de custos.

O pagamento de bilhetes e seguro viagem ocorreram na forma de repasse de valores de passagens nacionais, passagens internacionais e seguros viagem. O critério para repasse de valores de passagens aéreas emitidas pela contratada estará assegurado mediante prévia autorização da contratada para a emissão, uma vez que a contratada escolherá os vôos de acordo com os parâmetros do art. 16 IN Nº 03/2015 - SLTI/MPOG.

Para a escolha do seguro viagem, será analisado no mínimo 03 (três) cotações de seguro viagem enviadas pela contratante, com seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP nº 315/2014, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

Já para os serviços de agenciamento, além da estimativa de quantitativo de serviços, conforme detalhado no item 7, foi estimado o custo deste serviço com base em pesquisa de mercado. O contrato atual vigente tem um custo de R\$ 0,01 por cada serviço de agenciamento. No ano de 2019, na UFPI, por exemplo, o custo com este serviço foi de R\$ 6,98.

No entanto, para melhor estimar o valor do serviço de agenciamento, não foi utilizado o valor atualmente contratado e sim o preço de mercado, seguindo pesquisas em contratos da administração pública, tais como:

- Contrato nº 001/2023 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - valor: R\$ 0,01
- Contrato nº 51/2023 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - valor: R\$ 0,0001

Desta forma, optou-se por utilizar o valor do Contrato nº 001/2023, de R\$ 0,01, de modo a estimar o preço com um valor mais exequível.

A Contratada deverá emitir apólice ou voucher, no prazo de 3 (três) horas após autorização pela solicitante, do seguro viagem.

Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações dos serviços para fornecimento de passagens aéreas no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a atender aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

8.1 Estimativa da UFPI

--	--	--	--

DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR ESTIMADO PARA 5 ANOS
Agenciamento - 1010 serviços (Passagens aéreas nacionais, internacionais e seguro viagem).	O item compreende: Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem nacional (900 bilhetes), internacional (10 bilhetes) e cotação e emissão de seguro viagem (seguro viagem para 10 viagens). Compreende ainda, 100 serviços de Alteração (Remarcação), cancelamento e reembolso, totalizando 1010 serviços.	R\$10,10	R\$50,50
Repasse - 900 viagens/voos domésticos.	O item compreende: Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.	R\$863.383,92	R\$4.316.919,60
Repasse - 10 viagens/voos internacionais.	O item compreende: Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.	R\$200.000,00	R\$1.000.000,00
Repasse - 10 Seguro internacional.	O item compreende: Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.	R\$5.000,00	R\$25.000,00
	VALOR TOTAL	R\$1.068.394,02	R\$5.341.970,10

8.2 Estimativa da UFDPPar

DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR ESTIMADO PARA 5 ANOS
Agenciamento - 286 serviços (Passagens aéreas nacionais, internacionais e seguro viagem).	O item compreende: Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem nacional (210 bilhetes), internacional (6 bilhetes) e cotação e emissão de seguro viagem (seguro viagem para 6 viagens). Compreende ainda, 70 serviços de Alteração (Remarcação), cancelamento e reembolso, totalizando 286 serviços.	R\$2,86	R\$14,30
Repasse - 210 viagens/voos domésticos.	O item compreende: Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.	R\$368.150,28	R\$1.840.751,40
Repasse - 6 viagens/voos internacionais.	O item compreende: Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.	R\$70.000,00	R\$350.000,00
Repasse - 6 Seguro internacional.	O item compreende: Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.	R\$3.000,00	R\$15.000,00

VALOR TOTAL	R\$441.150,28	R\$2.205.765,70
-------------	---------------	-----------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Pretende-se que os serviços sejam divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O modelo de parcelamento não caberia para o objeto desta contratação, visto que os serviços de agenciamento compreendem atender o máximo de necessidades que envolvem a emissão de passagens aéreas e serviços correlatos. Ademais, a contratação atual é perfeitamente atendida no formato sem parcelamento, bem como, outros órgãos da Administração Pública Federal, que também utilizam o mesmo serviço sem parcelamento desta solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, **seguro de viagem**, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Neste caso, a contratação correlata existente é o seguro viagem, nos casos em que for necessário a emissão de passagem internacional, conforme prevê a IN 03/2015. O seguro viagem é um serviço de assistência ao viajante, usado em casos de emergência, tendo por finalidade cobrir custos relacionados a doenças ou acidentes durante viagens, perda de bagagens, repatriação, e outras coberturas.

Outro ponto importante, que se assemelha em parte ao objeto em questão, é a existência de um contrato de hospedagem, para suprir as faltas que possam ocorrer durante as atividades deste objeto ou mesmo para complementá-lo. No caso, a UFPI realizou em 2022 uma licitação para o objeto referido e o seu contrato está em processo de formalização. São contratações semelhantes e podem estar ligadas, porém, não se consideram “interdependentes”, portanto, não influencia diretamente nesta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual / PCA 2024 - em elaboração, da Universidade Federal do Piauí, a qual também inclui os contratos da UFDPAr, ainda vigentes no âmbito das duas IFES.

ITEM CADASTRADO NO PAC?	Nº DO ITEM NO PLANO	DESCRIÇÃO DO ITEM
SIM	ITENS 1 A 6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) foi revisado para os anos 2020 a 2024 em atenção às recomendações do Ministério da Educação (MEC) e, também, pela convicção de ser um instrumento estratégico de

gestão essencial para a evolução da Universidade. Para tanto, apresenta-se como instrumento orientador das ações futuras e aferidor de qualidade da gestão, servindo, assim, como substrato para a avaliação institucional, além de representar um compromisso entre a Instituição, o MEC, a comunidade universitária e o restante da sociedade.

As Diretrizes Estratégicas da UFPI estão contidas neste PDI, o qual norteia a Instituição no que diz respeito a sua filosofia de trabalho, a missão a que se propõem seus objetivos estratégicos sintetizados no Planejamento Estratégico e as diretrizes pedagógicas que orientam suas ações.

Dito isto, constata-se que a necessidade de deslocamento no interesse da administração, dentre elas para participação em eventos, congressos, conferências, cursos, fórum, reuniões, palestras, treinamentos, participação em bancas de concursos, bancas de defesas de trabalhos científicos, está alinhada ao PDI, tendo em vista, por exemplo, que este prevê a realização de treinamentos de técnicos administrativos e docentes (Tabela 25 –Tema Estratégico GESTÃO DE PESSOAS - PDI 2020-2024), que envolve o deslocamento por meio de transporte aéreo, caso a capacitação seja presencial em outra cidade de longa distância. Outro exemplo é a adequação à Cadeia de valor e aos Temas estratégicos, objetivos, metas e estratégias, respectivamente demonstrados nos itens item 13.2 e 13.1.4 do PDI 2020-2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

Atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Visa garantir o desempenho das atividades institucionais da Universidade Federal do Piauí, evitando-se interrupções, além de busca de maior economia e controle acerca do serviço prestado.

13. Providências a serem Adotadas

CONTRATANTE

Designar servidores que tenham proximidade com a atividade de solicitante de passagem no SCDP ou áreas afins, para comporem a de gestão e fiscalização do contrato facilitando a compreensão do serviço fornecido pela futura contratadas;

Zelar pelo uso dos serviços dentro do limite contratado;

Facilitar o treinamento em sistemas de cotação de preços e/ou SCDP, sempre que necessário, dos servidores designados para realizarem a compra de passagens aéreas via SCDP;

Conduzir a força de trabalho quanto à realização de cotação e compra de passagens aéreas, de modo a não sobrecarregar os solicitante de passagem, evitando assim erros nas compras;

É necessária a disponibilização de servidores e/ou colaboradores terceirizados, para realização da atividade dentro da UFPI, levando-se em conta que, em determinadas situações ou períodos do ano, podem ocorrer uma grande demanda de serviço, como também, algumas vezes, em determinadas situações, ocorrem solicitações em caráter de urgência, que precisarão de servidor com disponibilidade, para uma dedicação exclusiva e efetiva. A necessidade é de que haja um servidor e substituto formalmente indicados em cada unidade da UFPI (centros, pró-reitorias, outros campi).

Ainda no âmbito da UFPI, deve-se ter disponível um espaço físico adequado, haja vista, alguns atendimentos feitos, aos propostos e coordenadores solicitantes, que, muitas vezes, almejam tirar dúvidas e procuram atendimento de forma pessoal. Tal espaço necessita também da disponibilidade de telefone e computadores, com acesso à internet de boa qualidade, em tempo integral.

Em relação ao controle a ser efetuado durante e após a realização do serviço, considera-se importante a necessidade de manter servidores capacitados, com qualificação compatível com os conhecimentos necessários, para atuarem na fiscalização, de acordo com as especificidades do objeto, como também, manter substituto, em comunicação com o primeiro, nos seus afastamentos, para que não haja descontinuidade do serviço, como também, para intermediação com a empresa.

Há necessidade da manutenção dos contatos entre os solicitantes de viagem, das unidades (e-mails, telefones), mantendo-os sempre atualizados. As diversas unidades também precisam cooperar para manter os seus servidores capacitados para o serviço a desempenhar.

A Administração também deve programar-se em relação ao quantitativo de serviço a ser empenhado a cada ano, a fim de que esteja sempre com saldo disponível. Da mesma forma, os Centros de Custo devem manter o controle, a cada mês, da sua demanda, não deixando que o saldo fique abaixo do limite, no momento de efetuar alguma reserva.

No âmbito da empresa a ser contratada, há necessidade de que se mantenha funcionário(s) dedicado(s) ao contato direto com a UFPI, com retorno sempre rápido. Mantendo também, telefones e emails atualizados.

As mesmas providências são válidas para o desenvolvimento do trabalho no âmbito da UFDPAr.

CONTRATADA

A CONTRATADA deverá apresentar o número da PCDP e os bilhetes a ela relacionados quando da apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura para fins de pagamento;

Havendo impossibilidade de atender ao objeto através do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, por eventual pane no sistema, a solicitação da CONTRATANTE será realizada à CONTRATADA, via e-mail institucional, por servidor autorizado para isto (Solicitantes de passagens);

No caso especificado no subitem anterior, os dados constantes do e-mail, sobre a passagem aérea a ser comprada, serão lançados no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, assim que sanado o problema;

Proceder a emissão de bilhetes por meio dos dados disponíveis no Processo de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP), desde que devidamente autorizado no SCDP ou, em casos excepcionais, autorizados por servidor formalmente designado;

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados;

Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para o desenvolvimento das atividades relacionadas à compra de passagens, utilizamos o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, criado pelo Governo Federal, que surgiu da necessidade de estabelecer um processo único contemplando todas as funcionalidades requeridas na concessão de diárias e passagens, das viagens nacionais e internacionais, a serviço da Administração Pública federal. Assim, desde o cadastro da viagem, até a finalização, com a aprovação da prestação de contas, o desenvolvimento é, integralmente, feito virtualmente - o que simplifica a execução de todas as etapas e traz economia de material de expediente, material humano, economia de tempo e uma maior produtividade.

O desenvolvimento das atividades entre a contratante e o contratado é também proposto, totalmente, por meio digital - troca de emails, ligações, mensagens de texto etc. Sendo assim, o uso do papel torna-se completamente evitável. Tal alternativa traz redução de custos, mobilidade corporativa e otimiza o acesso e o manejo das informações.

Portanto, esses dois pontos na solução a ser adotada, consideramos serem impactos ambientais positivos da contratação.

Por outro lado, sabemos que o setor de transporte aéreo é um dos grandes responsáveis pela emissão de poluentes e, temos que, qualquer das soluções escolhidas, utilizará a via aérea para o deslocamento. Na UFPI, não é diferente: a maior parte deles recaem nesta opção, haja vista que grande parte dos eventos mais importantes do país são realizados no Sul e Sudeste, além do que é na capital federal onde são realizados também grande parte das reuniões entre UFPI e governo. Somado a isso, é notório que a área do território brasileiro é enorme, restringindo as opções disponíveis.

Pensando nisso, temos que a legislação federal e os normativos internos da UFPI, por consequência, procuraram direcionar, ao máximo, a compra de passagens que minimizem esses riscos

Atualmente, contamos com a Resolução CAD/UFPI N 89, de 18 de outubro de 2022, que orienta que a escolha do voo se dê de forma a evitar os trechos mais longos e com mais escalas e conexões. *In verbis*:

“Art. 19. A pesquisa de preços e a escolha da tarifa serão realizadas pelo solicitante de passagem, seguindo estritamente os critérios definidos nesta resolução ou em legislação que a sobreponha.

Art. 20. A escolha da tarifa mais vantajosa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando a garantir condição laborativa produtiva, utilizando os seguintes parâmetros: I- a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;”

Em tempo, também citamos a Portaria PRAD/UFPI N° 16 de 26 de agosto 2021, que estabelece as normas e recomendações à Coordenadoria de Compras e Licitações sobre a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos por esta Universidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento aponta como viável esta contratação, considerando a importância da prestação do serviço de maneira contínua, a natureza comum dos itens, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, demonstrando assim sua exequibilidade

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/08/2023 às 16:24:44.

PRISCILA MONTEIRO FORTES

Membro da comissão de contratação

SAMIA ALVES DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Painel de Viagens - UFPI.pdf (490.18 KB)
- Anexo II - Painel de Viagens - UFDPAR.pdf (479.73 KB)
- Anexo III - Estimativa e Histórico - UFPI.pdf (626.71 KB)
- Anexo IV - Estimativa e Histórico - UFDPAR.pdf (603.32 KB)

Anexo I - Painel de Viagens - UFPI.pdf

Correspondem, na Administração Pública Federal Direta, Fundações e Autarquias, aos afastamentos a serviço de servidores, militares, empregados públicos e colaboradores eventuais, em caráter eventual ou transitório, no território nacional ou exterior, período a que fazem jus a passagens e diárias para indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme previsto na Lei 8.112, de 1990.

As informações das viagens são lançadas no Painel pela data em que são iniciadas, exceto as viagens que possuem caráter sigiloso, cuja apresentação se dá após o encerramento dessa restrição. Os valores de diárias são exibidos quando efetivado o pagamento da parcela correspondente no sistema financeiro e os de passagens, quando do registro da emissão no SCDP.

Dessa forma, faz-se necessário ter atenção quanto aos parâmetros de pesquisa utilizados em cada sistema na análise comparativa dos dados fornecidos por eles. Por exemplo, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI - tem suas formas próprias de pesquisa e apresentação de dados, além disso é utilizado por órgãos que não usam o SCDP. Ademais, as viagens sigilosas têm suas despesas pagas no SIAFI e exibidas na consulta a esse sistema, no entanto, no Painel de Viagens esse pagamento só é exibido após o encerramento do período de sigilo.

Após concluído o preenchimento dos filtros, antes da análise dos dados, confirme se as opções desejadas permanecem selecionadas. O Painel, por padrão, exibe dados para os quais possui registro em sua base. Assim, quando o usuário escolhe opção que não se aplica para aquela combinação de filtros (indicada pelo sombreamento), retira outras seleções para adequação às demais escolhidas.

1.459^{▲ 2.505,4%}
ao mesmo período anterior

VALOR PAGO POR PASSAGEM (MÉDIA)

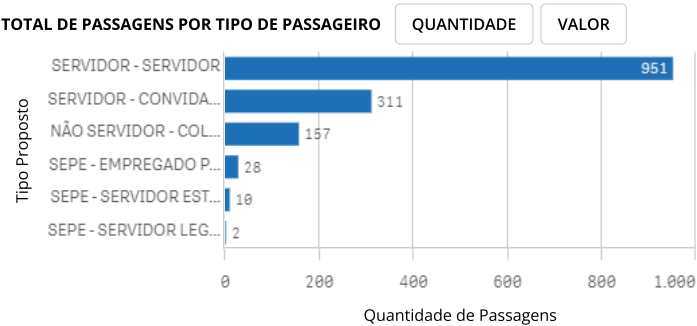
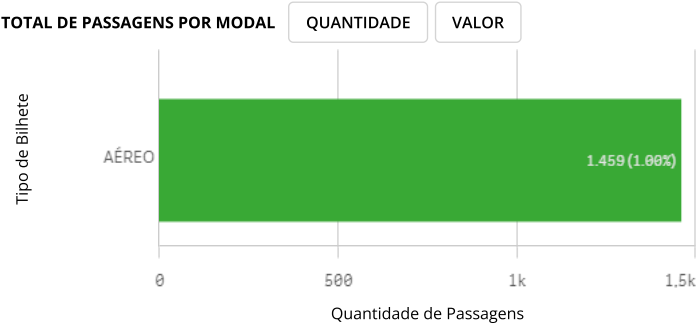
R\$1.099,95

VALOR DAS PASSAGENS

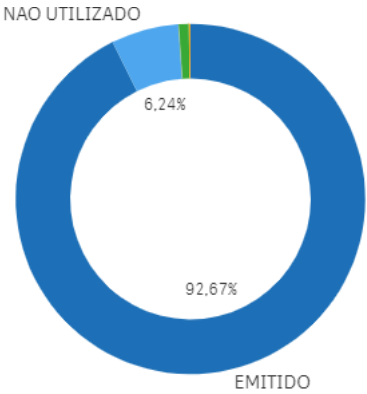
R\$1.604.824,54^{▲ 2.463,7%}
ao mesmo período anterior

VALOR PAGO POR PASSAGEM (MEDIANA)

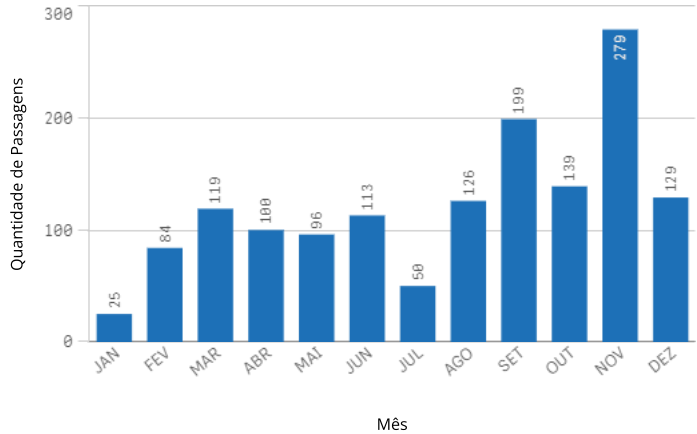
R\$937,13



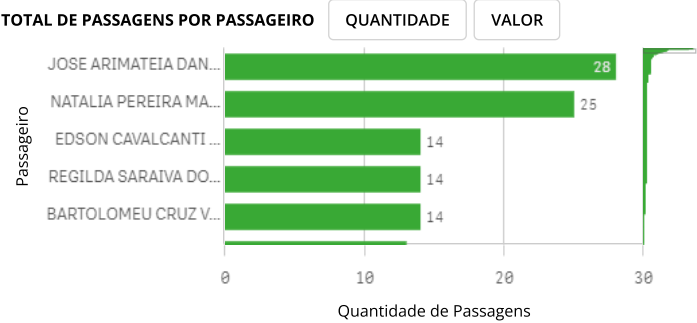
PASSAGENS POR STATUS

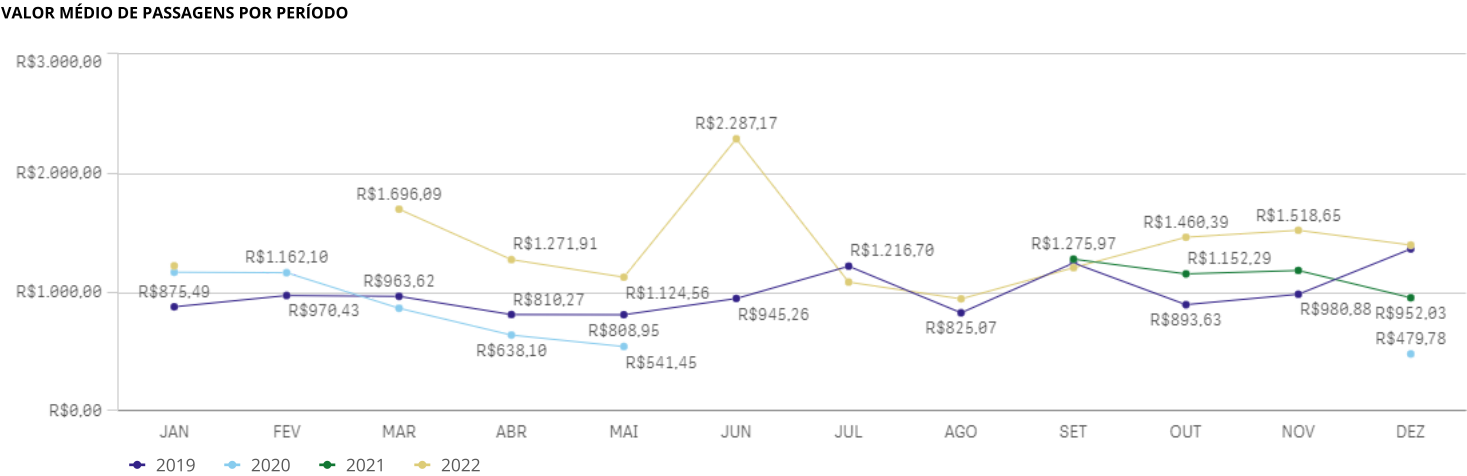
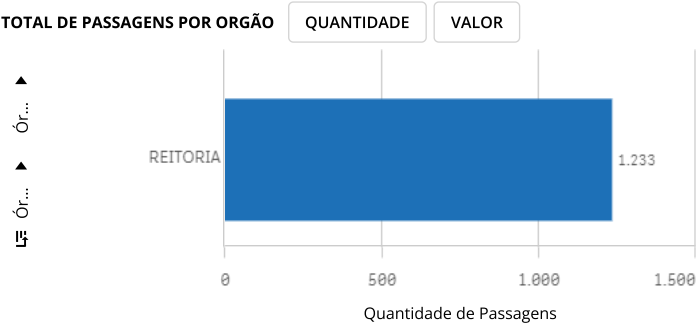


QUANTIDADE DE PASSAGENS POR PERÍODO



TOTAL DE PASSAGENS POR PASSAGEIRO





Anexo II - Paineis de Viagens - UFDPAR.pdf

Análise de Viagem

Análise da Compra Direta

Análise do Agenciamento



Filtros:

Ano da Viagem

Mês da Viagem

Tipo Viagem

Modelo de Compra

Órgão Superior

Órgão

Passageiro

Origem

Destino



Ano Viagem
4 de 5

Meio de Transporte
AÉREO

Órgão (Viagem)
UNIVERSIDADE F...

O que são viagens?

Correspondem, na Administração Pública Federal Direta, Fundações e Autarquias, aos afastamentos a serviço de servidores, militares, empregados públicos e colaboradores eventuais, em caráter eventual ou transitório, no território nacional ou exterior, período a que fazem jus a passagens e diárias para indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme previsto na Lei 8.112, de 1990.

As informações das viagens são lançadas no Painel pela data em que são iniciadas, exceto as viagens que possuem caráter sigiloso, cuja apresentação se dá após o encerramento dessa restrição. Os valores de diárias são exibidos quando efetivado o pagamento da parcela correspondente no sistema financeiro e os de passagens, quando do registro da emissão no SCDP.

Dessa forma, faz-se necessário ter atenção quanto aos parâmetros de pesquisa utilizados em cada sistema na análise comparativa dos dados fornecidos por eles. Por exemplo, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI - tem suas formas próprias de pesquisa e apresentação de dados, além disso é utilizado por órgãos que não usam o SCDP. Ademais, as viagens sigilosas têm suas despesas pagas no SIAFI e exibidas na consulta a esse sistema, no entanto, no Painel de Viagens esse pagamento só é exibido após o encerramento do período de sigilo.

Após concluir o preenchimento dos filtros, antes da análise dos dados, confirme se as opções desejadas permanecem selecionadas. O Painel, por padrão, exibe dados para os quais possui registro em sua base. Assim, quando o usuário escolhe opção que não se aplica para aquela combinação de filtros (indicada pelo sombreadamento), retira outras seleções para adequação às demais escolhidas.

Viagens

Detalhamento de Diárias

Detalhamento de Passagens

QUANTIDADE DE PASSAGENS

194^{▲ 506,3%}
ao mesmo período anterior

VALOR PAGO POR PASSAGEM (MÉDIA)

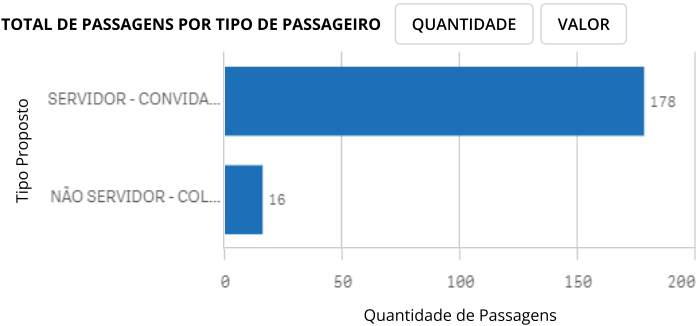
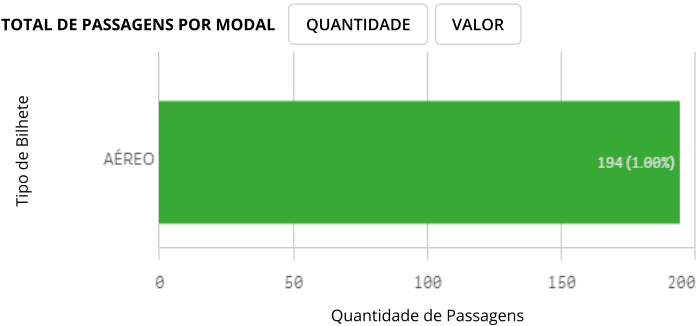
R\$1.828,77

VALOR DAS PASSAGENS

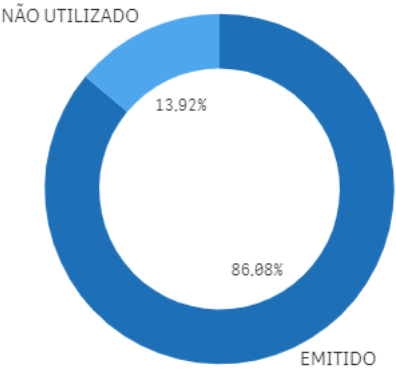
R\$354.780,70^{▲ 883,3%}
ao mesmo período anterior

VALOR PAGO POR PASSAGEM (MEDIANA)

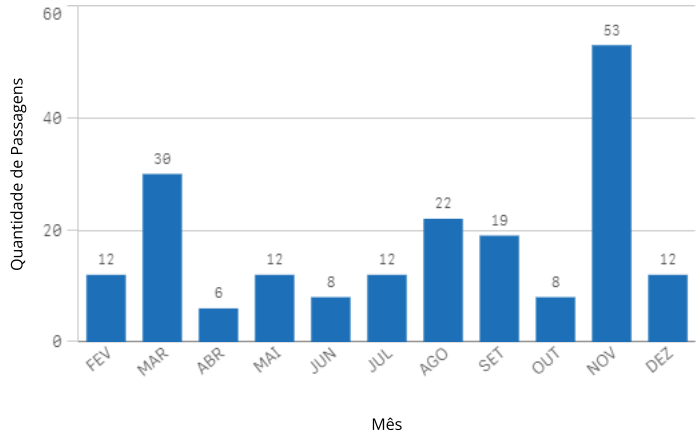
R\$1.604,12



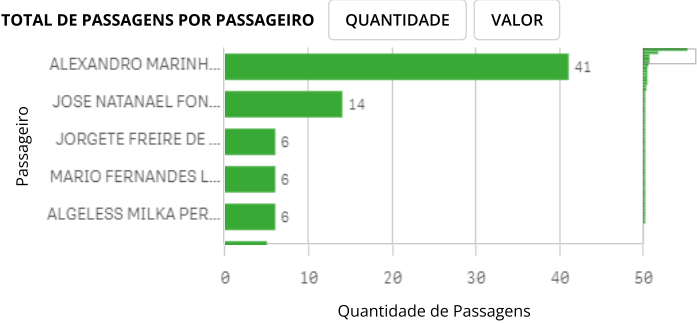
PASSAGENS POR STATUS

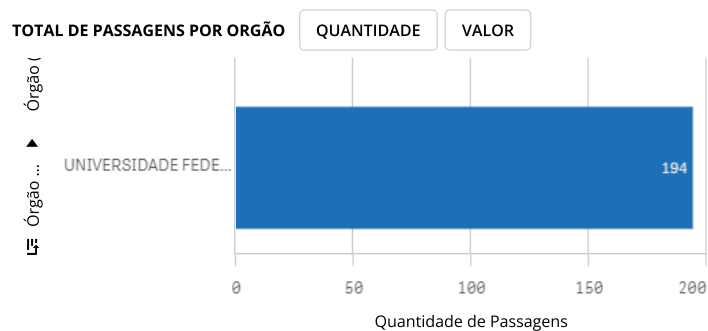
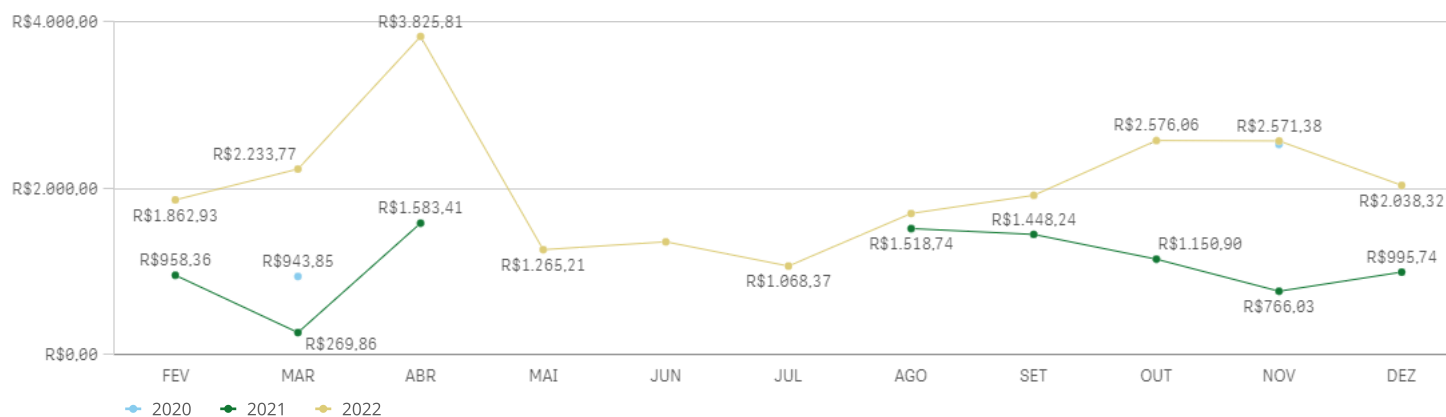


QUANTIDADE DE PASSAGENS POR PERÍODO



TOTAL DE PASSAGENS POR PASSAGEIRO



**VALOR MÉDIO DE PASSAGENS POR PERÍODO**

Anexo III - Estimativa e Histórico - UFPI.pdf

Histórico de despesa com serviços de agenciamento e aquisição de passágenas aéreas e serviços correlatos na UFPI e Estimativa para nova contratação

Despesa anual - Passagens nacioanais e internacionais											
Ano	Quant. de Viagem	Quant.de Passagens	Valor Outras Despesas com Passagens	Tx de Embarque	Tarifa Praticada	Valor Bilhete	Quant. de Viagem internacional	Valor Seguro Viagem	Quant. Seguro Viagem	Quant.Cancelam entos e/ou reembolsos	Total da despesa anual
2017*	****	****	****	****	****	****	3	R\$0,00	0	****	R\$843.842,26
2018**	****	****	****	****	****	****	3	R\$0,00	0	****	R\$782.832,26
2019*** UFPI	675	917	R\$6,98	R\$39.787,24	R\$861.496,37	R\$901.283,61	0	R\$0,00	0	24	R\$719.486,60
2019*** UFDPAr (Campus Ministro Petrônio Portela											R\$181.803,99
2020	63	97	R\$1,03	R\$5.348,22	R\$87.911,99	R\$93.260,22	0	R\$0,00	0	24	R\$93.261,25
2021	33	56	R\$0,56	R\$1.824,64	R\$60.771,78	R\$62.596,42	0			3	R\$62.596,98
2022	241	389	R\$1,41	R\$17.757,87	R\$529.916,44	R\$547.674,31	2	R\$870,45	2	15	R\$547.675,72
2023 até 20/07/2023.	136	193	R\$0,46	R\$10.141,41	R\$270.611,63	R\$280.753,04	0	R\$0,00	0	3	R\$280.753,50

* - Tendo em vista que o Painel de viagens não mostra quantidade de viagens ocorrida neste período e que o SCDP não apresenta o quantitativo analítico, mas somente valor total da despesa por ano, utilizou-se somente o dado disponível. Desta forma, identificou-se que em 2017 ocorreu 3 viagens internacionail (não identificou-se no SCDP a emissão de Seguro Viagem referente as estas viagens).

* - Tendo em vista que o Painel de viagens não mostra quantidade de viagens ocorrida neste período e que o SCDP não apresenta o quantitativo analítico, mas somente valor total da despesa por ano, utilizou-se somente o dado disponível. Desta forma, identificou-se que em 2018 ocorreu 3 viagens internacionail (não identificou-se no SCDP a emissão de Seguro Viagem referente as estas viagens).

***- Em relação a 2019, não houve viagem internacional. Quanto às viagens nacionais, houve um acréscimo de 15,3% na despesa total anual, quando comparado a 2018. Mesmo sendo o ano com maior despesa desde 2017, ainda assim não atingiu o valor contratado atualmente: R\$ R\$ 1.198.664,64. Cabe ressaltar que em 2019 foi dado início ao processo de desvinculação entre UFPI e Campus Ministro Reis Veloso, que tornou-se universidade (UFDPAr). Desta forma, para estimar o custo anual para passagens nacional, optou-se por arrendodar 15,3% para 20% de acrécimo sobre a despesa de 2019, prevendo possibilidade de aumento de despesa nos próximos 5 anos.

Fonte: Dados e informações extraídas do SCDP e Painel de Viagens do Governo Federal.

Despesa anual - Somente passagens internacionais							
ANO	2017	2018	2022	2023*	Valor contratado atualmente	Estimativa anual da nova contratação nacional **	Estimativa de Seguro viagem***
Valor	R\$9.547,23	R\$27.480,43	R\$42.780,23	R\$112.938,85	R\$155.000,00	R\$200.000,00	R\$8.704,50
Nº de viagens cadastradas	3	3	1	0			

* - No ano de 2023 foi realizado uma cotação de preços de uma possibilidade de viagem internacional. A cotação atingiu o valor de R\$ 112.938,85, tendo em vista que se

** - Estimou-se um valor maior que o anteriormente contratado, tendo em vista que, embora em anos anteriores o custo maior tenha atingido R\$ 42.780,23, no ano de

*** - Estimativa com base em 10 viagens por ano, utilizando-se o valor médio por viagem, pago de seguro no ano de 2022, qual seja R\$ 435,00 de seguro por viagem.

Fonte: Dados e informações extraídas do SCDP, Painel de Viagens do Governo Federal e cotação realizada junto à DF. Turismo.

Estimativa para contratação			
passagem nacional (12 meses)	passagem Internacional (12 meses)	Seguro (12 meses)	VALOR TOTAL
R\$863.383,92	R\$200.000,00	R\$5.000,00	R\$1.068.383,92

Anexo IV - Estimativa e Histórico - UFDPAR.pdf

Histórico de despesa com serviços de agenciamento e aquisição de passágenas aéreas e serviços correlatos na UFDPAR

Ano	Quantidade de Passagens	Quantitativo de Viagem internacional	Valor Seguro Viagem	Quantidade Seguro Viagem	Quantidade Cancelamentos e/ou reembolsos	Total da despesa anual	Estimativa passagem nacional (12 meses)	Estimativa passagem Internacional*** (12 meses)	Estimativa Seguro (12 meses)****	Estimativa VALOR TOTAL
2019*	*****	*****	*****	*****	*****	R\$181.803,99	R\$368.150,28	R\$70.000,00	R\$3.000,00	R\$ 441.150,28
2020	18	1	R\$0,00	0	7	R\$26.506,34				
2021	32	0	R\$0,00	0	0	R\$36.079,42				
2022**	144	0	R\$0,00	0	8	R\$294.520,22				
2023 até 20/07/2023.	66	0	R\$0,00	0	3	R\$19.366,82				

* - Painei de viagens não mostra quantidade de viagens ocorrida neste período somente para a UFDPAR, uma vez que esta ainda estava vinculada à UFPI. No entanto, no SCDP, apesar de este não apresentar quantitativo sintético, foi possível extrair o valor total da despesa por ano.

** - Ano com maior número de viagens, com despesa aumentada em 62%, quando comparado ao ano de 2019. Considerando o processo de expansão pela qual a UFDPar está passando, optou-se por utilizar tal referência de acréscimo, projetando a estimativa com aumento de 25% sobre o ano de 2022, o qual já teve aumento de 62% em relação a 2019. Ao invés de projetar mais 62% sobre a despesa de 2022, optou-se por utilizar a razoabilidade de 25% tendo em vista que a base de cálculo (2022) já teve grande salto em relação a 2019.

*** - Tendo em vista baixo nº de viagens intrnacionais no período aqui referenciado, tendo apenas 1 viagem em 2019, faz-se necessário, em virtude da expansão, projetar um número maior de viagens, de modo a atender futuras demandas. Neste caso, a indicação é de 6 viagens por ano, com custos de passagens de até R\$ 70.000,00.

**** - Estimativa com base em 6 viagens por ano, utilizando-se o valor médio por viagem, pago de seguro no ano de 2022 pela UFPI, qual seja R\$ 435,00 de seguro por viagem, arredondando para maior.

Fonte: Dados e informações extraídas do SCDP e Painei de Viagens do Governo Federal.